



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO

20/010.01

PORTARIA CPPE/Com3ºDN/ComOpNav/MB, Nº 8, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Pernambuco (NPCP- 2021/PE) que estabelecem as diretrizes específicas para embarcações que participarão da Regata Recife - Fernando de Noronha (REFENO).

O CAPITÃO DOS PORTOS DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB/2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA) e regulamentado pela Portaria nº 102, de 20 de maio de 2013, da Diretoria de Portos e Costas (DPC), resolve:

Art. 1º Alterar as “Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Pernambuco” - NPCP-PE/2021, aprovada pela Portaria nº 6, de 24 de setembro de 2021; alterada pela Portaria nº 7, de 10 de fevereiro de 2022 (Mod 1). Esta modificação é denominada Mod 2.

Art. 2º Aprovar as diretrizes gerais para a coordenação da Regata Recife – Fernando de Noronha (REFENO), nos assuntos referentes às competências do Representante da Autoridade Marítima:

I - Esta portaria tem por finalidade complementar o estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC) e das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Pernambuco” - NPCP-PE/2021, considerando as peculiaridades da regata em tela, bem como relacionar os tópicos de maior relevância contidos na norma supracitada.

II - No Capítulo 5, alterar o item 0514, alínea IV “ REGATA RECIFE - FERNANDO DE NORONHA (REFENO)” para:

“0514 – IV - REGATA RECIFE – FERNANDO DE NORONHA (REFENO)”:

a) Procedimentos para a regata:

1- A largada da Regata ocorrerá no Sábado, 24 de setembro de 2022.

2 - O percurso da regata será de aproximadamente de 297 milhas náuticas e terá partida no Marco Zero, no Porto do Recife, Boia Norte, na latitude 08º03’49”S e longitude 034º52’11”W. A chegada será em frente ao mirante do Boldró, em Fernando de Noronha, na latitude 03º50’39”S e longitude 032º26’01”W.

3 - Em caso de aviso de Mau Tempo, emitido pela Autoridade Marítima, e em condições meteorológicas que possam colocar em risco os participantes, a Regata poderá ter

63038.001793/2022-91

sua partida adiada por um ou mais dias. Persistindo o mau tempo por sete dias, a regata será definitivamente cancelada.

4 – O Fundeio no Arquipélago de Fernando de Noronha será entre os seguintes pontos: Ponto 1: 03°50'10.1"S 032°24'39.6"W; Ponto 2: 03°49'59"S 032°24'39.7"W; Ponto 3: 03°50'00.2"S 032°24'16.9"W; e Ponto 4: 03°50'04.9"S 032°24'16.7"W .

5 – O Canal de chamada será o 16 no VHF e frequência internacional de socorro: 4.125 Khz no HF.

b) Equipamentos Obrigatórios:

1 - Os participantes da Regata Recife - Fernando de Noronha (REFENO) deverão observar todos os procedimentos estabelecidos nesta Norma e deverão dotar os equipamentos obrigatórios e as condicionantes abaixo:

a) dois ferros (âncoras) e cabos ou amarra com um mínimo de 20 metros de comprimento para um dos ferros e um mínimo de 50 metros para o outro, em virtude da profundidade existente na área de fundeio disponibilizado em Fernando de Noronha;

b) coletes salva-vidas classe I ou classe II, no modelo canga ou jaleco, homologados pela DPC;

c) equipamento transmissor em HF ou telefone satelital ou comunicadores satelitais, ou equipamento similar de telefonia por satélite (*IridiumGO ou similar que permita a comunicação por voz via satélite*);

d) cartas náuticas impressas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) ou poderão ser substituídas por cartas náuticas eletrônicas, desde que possuam duplicidade de equipamentos de plotagem eletrônica (um fixo e um móvel);

e) dois equipamentos de comunicação em VHF, um fixo com DSC (Digital Selective Calling) e um portátil a prova d'água;

f) dois equipamentos de navegação por satélite (GPS), um fixo e um portátil a prova d'água;

g) quadros do RIPEAM ou exemplar atualizado do RIPEAM, podendo ser aceito em formato digital, desde que possua dispositivo para leitura do arquivo;

h) possuir 2 baldes com capacidade de, no mínimo, 9 litros, providos de cabo de pelo menos 6mm de diâmetro e 2 metros de comprimento;

i) caso o registro do EPIRB no Centro Brasileiro de Controle de Missão (BRMCC) não esteja finalizado, deverá o proprietário apresentar documento comprobatório de que inicializou o processo de cadastro do EPIRB no DECEA/BRMCC ou em órgão equivalente no exterior; e

j) as embarcações participantes e apoiadoras deverão estar equipadas com o Sistema Automático de Identificação (AIS), a fim de manter um acompanhamento de posicionamento preciso nas áreas de navegação marítima A2 e A3.

2 - A tabela abaixo descreve os itens obrigatórios e recomendados, a serem inspecionados pela equipe de fiscalização da CPPE, nos veleiros integrantes da Regata Recife– Fernando de Noronha – (REFENO), previamente agendados pelo Cabanga late Clube.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	EMBARCAÇÕES		OBSERVAÇÕES
			PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	

01	AGULHA MAGNÉTICA	0419	OBRIGATÓRIA (Recomenda-se a compensação da agulha)	OBRIGATÓRIA (Apresentar o Certificado de Compensação)	Certificado de Compensação é válido por 02 anos.
02	APITO	0418	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
03	ÂNCORA	0418	OBRIGATÓRIO (02 âncoras)	OBRIGATÓRIO (02 âncoras)	Âncoras: 1ª) com no mínimo 20m de cabo; 2ª) com 50m de cabo ou amarra.
04	ARTEFATOS PIROTÉCNICOS	0417	OBRIGATÓRIO (08 unidades)	OBRIGATÓRIO (08 unidades)	- 04 foguetes manuais vermelhos c/paraquedas; - 02 fachos manuais luz vermelha; - 02 sinais fumígeno laranja.
05	BALSA SALVA-VIDAS	0413	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Pode ser classe II para 100% do número total de pessoas.
06	BANDEIRA NACIONAL	0402	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Bandeira Nacional em bom estado de conservação
07	BOIA SALVA-VIDAS Circular ou Ferradura (classe I ou II)	0415	OBRIGATÓRIO 1) Embarcação menor que 12,0m: 01 unid.; 2) Embarcação maior que 12,0m: 02unidades.	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	Pelo menos uma c/retinida flutuante. Todas com dispositivo de iluminação automática
08	BOMBA DE ESGOTO (ver detalhes, inclusive vazão mínima, no item 0429 da Normam-03/DPC)	0429	OBRIGATÓRIA 1) Embarcação menor que 12,0m: 01 unid.; e 2) Embarcação	OBRIGATÓRIA (03 unidades, uma delas com acionamento automático)	XXX

			maior ou igual a 12,0m: 01 manual e 02 elétricas ou a motor		
09	CERTIFICADO OU NOTAS DE ARQUEAÇÃO	0329	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO	XXX
10	COLETE SALVA-VIDAS	0414	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Coletes Salva-Vidas: Classe I ou Classe II, no modelo canga ou jaleco homologado pela DPC.
11	EPIRB 406 MHz	0424	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	EPIRB: 1) Dispensado a caixa de liberação; 2) Bateria deverá estar na validade;
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO	0427	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	(ver referência no item 0438 da Normam-03/DPC)
13	GPS	0419	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	01 fixo e 01 portátil a prova d'água
14	HABILITAÇÃO (mínima)	0503	Capitão Amador	Capitão Amador	XXX
15	MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	0422	OBRIGATÓRIO (a partir de 15 pessoas a bordo)	OBRIGATÓRIO (a partir de 15 pessoas a bordo)	XXX
16	QUADROS RIPEAM	0421	OBRIGATÓRIO (ver referência)	OBRIGATÓRIO (ver referência)	Pode ser substituído pela publicação RIPEAM (formato físico ou digital)
17	REFLETOR RADAR	0418	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
18	RADIO HF SSB	0424	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Pode ser

					substituído pelo telefone satelital aprovado pela IMO ou equipamento similar de telefonia por satélite (ex: <i>IridiumGO</i> ou <i>InReach</i>)
19	RADIO VHF	0424	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	OBRIGATÓRIO (02 unidades)	01 fixo e 01 portátil a prova d'água
20	RÁDIO TRANSMISSOR RADAR (TRANSPONDER)	0424	DISPENSADO	OBRIGATÓRIO	XXX
21	SINO OU BUZINA	0418	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	1) Embarcação menor que 20,0m somente buzina; e 2) Embarcações maior ou igual a 20,0m obrigatório o sino e buzina.
22	TERMO DE RESPONSABILIDADE	0340	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
23	TÍTULO DE INSCRIÇÃO (TIE)	0202	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	TIE: 1) Dentro da validade; e 2) Embarcação com AB > 100, deverão possuir PRPM.
24	CARTA NÁUTICA (CN)	0420	OBRIGATÓRIO (CN obrigatórias: nº 21030, 22000, 22100, 22200 e 052)	OBRIGATÓRIO (CN obrigatórias: nº 21030, 22000, 22100, 22200 e 052)	Pode ser substituído por dois equipamentos de carta eletrônica (um fixo e outro portátil)
25	LANTERNA ELÉTRICA	0418	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX

26	LUZES DE NAVEGAÇÃO	0418	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	XXX
27	ANTENA RESERVA	0424	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	Embarcações a vela deverão possuir antena de emergência para uso em caso de quebra do mastro.
28	BALDES	NPCP	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO	02 unidades com capacidade de 09 litros, devendo o cabo possuir 6mm diâmetro e 2m comprimento.

c) Procedimentos da Comissão Organizadora:

1 - A Comissão Organizadora da Regata deverá observar as recomendações e avisos da Diretoria de Hidrografia e Navegação e do Comando do 3º Distrito Naval, quanto às condições meteorológicas adversas que possam interferir com a segurança das tripulações e embarcações que participarão da Regata.

2 - É obrigatória a participação dos Comandantes dos veleiros e das embarcações de apoio e reboque na palestra sobre segurança da navegação, que será realizada pela Marinha do Brasil, nas dependências do organizador da Regata;

3 - A Comissão Organizadora de Regata disponibilizará embarcações de apoio, conforme o previsto no item 1.12 da NORMAM-03/DPC, devendo:

I) número de embarcações de apoio:

- no mínimo uma embarcação, se o número de veleiros participantes da Regata for inferior a 55 (cinquenta e cinco); e

- no mínimo duas embarcações, se o número de veleiros participantes for igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco);

II) ser classificada para operarem Mar Aberto Oceânico, e capacidade de rebocar os veleiros participantes, inclusive no regresso ao continente;

III) as embarcações empregadas no apoio e respectivas empresas contratadas devem cadastrar-se na CPPE.

IV) possuir os equipamentos de segurança, salvatagem, navegação e comunicação para o Mar Aberto Oceânico - Área A3, devendo uma das embarcações dispor de telefone satelital e a outra dispor de rádio HF-SSB (High Frequency Single Side Band) para a comunicação entre os participantes;

V) manter contato constante com as bases de comunicações da Regata em Recife, localizado nas dependências do Cabanga late Clube, e o posto de controle no Arquipélago de Fernando de Noronha, até os veleiros deixarem o Arquipélago;

VI) o desguarnecimento das referidas embarcações de apoio serão confirmados pelas Capitânias de registro quando as mesmas retornarem ao Continente; e

VII) o cabo de reboque deverá ser de material resistente e flutuante, para o

reboque estabelecido.

4 - Caso as embarcações de apoio, indicadas pela Comissão da Regata, não sejam inspecionadas ou não estejam de acordo com as Normas da Autoridade Marítima, a largada será adiada até que a discrepância seja solucionada.

5- A Comissão Organizadora de Regata delimitará o local de chegadas das embarcações e fundeio com boias de sinalização noturna, demarcando o canal de entrada das embarcações na área.

6 – Será disponibilizado link de acompanhamento da posição dos veleiros em tempo real para ser acompanhado pelo Centro de Coordenação e Controle da Autoridade Marítima e Navios de Apoio.

d) Procedimentos das Embarcações Participantes

O último dia para a vistoria dos veleiros participantes será na quinta-feira (2 dias antes da largada) junto a Capitania dos Portos. As embarcações participantes deverão estar aptas a realizar a travessia de acordo com os regulamentos da Marinha do Brasil.

1 - Certificado de inspeção preenchido e assinado pela Marinha do Brasil atestando o enquadramento dos barcos nas condições exigidas por esta Norma;

2 - É recomendável que as embarcações participantes da regata possuam condições de navegação a motor para cobrir à distância de, no mínimo, 150 milhas náuticas;

3 - As embarcações deverão ter a bordo toda a documentação prevista nas normas, de modo a poder apresentá-la, quando solicitado por representante da Autoridade Marítima;

4 - Recomenda-se que as embarcações possuam cintos de segurança para, pelo menos, metade da tripulação;

5 - A regata ocorrerá no interior da área de responsabilidade de Busca e Salvamento do Comando do 3º Distrito Naval (SALVAMARNORDESTE), a quem compete adotar providências para a salvaguarda da vida humana no mar. Os telefones do SALVAMAR NORDESTE são: (84) 3216-3018, 0800-280-2255 e 185 (Emergência Marítima);

6 - As embarcações deverão permanecer com os rastreadores satelitais ligados a partir de 3 (três) horas antes da partida da REFENO para realização de teste. O late Clube Cabanga deverá disponibilizar permanentemente as posições destas embarcações para possibilitar o acompanhamento pelo SALVAMAR NORDESTE e pela CPPE;

7 - As embarcações estarão sujeitas a inspeções aleatórias pela CPPE, após cruzarem a linha de chegada, no Arquipélago de Fernando de Noronha;

8 – Excepcionalmente, para o período da regata REFENO, será autorizado o empréstimo dos materiais de salvatagem como o EPIRB e balsas salva-vidas, no caso do EPIRB será cadastrado temporariamente nesta CP e no Sistema de rastreamento o número referente a embarcação pertencente e em que a embarcação utilizará;

9 - As embarcações não participantes da Regata Internacional Recife – Fernando de Noronha (REFENO) que se destinam ao Arquipélago de Fernando de Noronha (AFN), devem estar em conformidade com a NORMAM-03/DPC, atentando aos seguintes procedimentos:

I) efetuarem o passe de saída para o AFN, nos órgãos de despacho (Capitania, Delegacia ou Agência da jurisdição de origem) por meio do aviso de saída, Anexo 4-A;

II) possuir os equipamentos obrigatórios previstos no Capítulo 4;

III) recomenda-se, as embarcações que não são obrigadas, possuir no mínimo a dotação de medicamentos e materiais de primeiros socorros;

IV) recomenda-se em virtude da profundidade local de fundeio no AFN, que as embarcações sejam dotadas de uma segunda âncora com no mínimo 50,0m de cabo; e

V) entregar o anexo 4-A preenchido no referido Órgão de Despacho de sua jurisdição, para o controle de acompanhamento, e caso possua, o número do telefone satelital.

10 - Todas as embarcações, participantes da Regata ou não, ao suspenderem do AFN, com destino ao continente, serão inspecionadas e realizarão o passe de saída, por meio do aviso de saída, a fim de obter a autorização de navegação de travessia de Mar Aberto Oceânico.

11 - Esse despacho poderá ser feito das 08h às 11h e das 14h às 16h no Porto de Santo Antônio, onde haverá uma equipe de prontidão para o período da REFENO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

Distribuição:

Com3ºDN

CPAL

CPCE

CPPB

CPRN

DPC

Arquivo

Extra-MB:

Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha

Entidades Náuticas da área de jurisdição do Comando 3º Distrito Naval

late Clube Cabanga

Porto do Recife S.A.